



Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

**Documento de Formalização da Demanda (DFD)**

[Preencher os campos onde estão as orientações entre chaves, devendo apagá-las (as orientações) antes do preenchimento]

**1. Setor Requisitante (Unidade/Setor):**

Seção de Atenção à Saúde

**2. Responsável pela demanda:**

Raiße Fernandes Barbosa, 0491, raiße.fernandes@tre-pb.jus.br, 3512-1358

**3. Necessidade da contratação:**

Contratação de empresa para realizar a Análise Ergonômica do Trabalho (AET) dos servidores do TRE-PB, em cumprimento ao art. 24, I, da Lei nº 8.666/93 e da Resolução CNJ Nº207/2016, que trata da política de atenção integral à saúde dos magistrados e servidores do poder judiciário.

**4. Justificativa da necessidade da aquisição dos serviços/bens, considerando o Planejamento Estratégico, se for o item referente ao Planejamento da Contratação (publicada na aba "Administração" na intranet).**

A Análise Ergonômica do Trabalho (AET) é a ferramenta que permite aos gestores avaliarem a situação real dos postos de trabalho, identificando possíveis causas ligações com problemas organizacionais, fornecendo subsídio para adaptação das condições de trabalho às características mentais do trabalhador, deforma a proporcionar segurança, conforto e desempenho eficiente no trabalho, em cumprimento ao art. 24, I, da Lei nº 8.666/93 e da Resolução CNJ Nº207/2016, que trata da política de atenção integral à saúde dos magistrados e servidores do poder judiciário.

**4.1 - Item do Plano de Contratações - PACONT: 20**

- Caso a despesa não tenha sido prevista no PACONT, indicar qual daquela que foi planejada será preterida para contemplar esta contratação.

**5. Dotação a ser utilizada para a contratação e o valor (caso a contratação não esteja prevista na proposta orçamentária, a despesa planejada será utilizada para custeá-la)****R\$ 38.000,00****6. Identificar a relevância/complexidade da contratação marcando um "X" em um dos critérios abaixo:**

Contratações de alta complexidade (os Estudos Preliminares deverão ser aprovados pelo Secretário, que poderá, a critério do mesmo, submeter à Diretoria-Geral)		Contratos de baixa complexidade (os Estudos Preliminares deverão ser aprovados pelo Coordenador)	
	1 - Contratações de serviço continuado com dedicação exclusiva de mão-de-obra;		1 - Contratações de obra e serviços de engenharia <b>até</b> o limite estabelecido no art. 24, I, da Lei nº 8.666/93;
	2 - Contratações de serviços prestados <b>fora do âmbito da STIC</b> , envolvendo guarda e manuseio de equipamentos por servidores de outras unidades;	X	2 - Contratações de serviço <b>até</b> o limite estabelecido no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93;
	3 - Contrato de serviço <b>acima</b> do limite estabelecido no art. 23, II, "a", da Lei nº 8.666/93 (alterado pelo Decreto nº 9142/2018);		3 - Contratações que envolvem instalações e serviços <b>no âmbito da STIC</b> ;
	4 - Contratações de obra e serviços de engenharia <b>acima</b> do limite estabelecido no art. 24, I, da Lei nº 8.666/93;		4 - Contratações de locação de imóveis.
	5 - Contratações de serviço <b>acima</b> do limite estabelecido no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e que empregue tecnologias, técnicas e conhecimentos complexos;		5 - Contratações de aquisições com valor abaixo do estipulado no art. 23, II, "a", da Lei nº 8.666/93 (alterado pelo Decreto nº 9142/2018) e que não exijam especificações complexas e conhecimentos específicos para o recebimento;
	6 - Contratos de serviços de telefonia.	-	-
	7 - Contratações de aquisição com valor acima do estipulado no art. 23, II, "a", da Lei nº 8.666/93 (alterado pelo Decreto nº 9142/2018) e que exijam especificações complexas e conhecimentos específicos para o recebimento.	-	-

**7. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços/entrega dos bens**

Imediatamente após a finalização da contratação.

**8. Indicação do(s) membro(s) da Equipe de Planejamento da Contratação e o(s) responsável(is) pela gestão dos serviços/recebimento dos bens**

1. Raiße Fernandes Barbosa

2.Djacir Pereira da Silva

---

**9. Encaminhamento:**

---

Ao Superior imediato para analisar o pedido e motivadamente, encaminhar ao Secretário de Administração e Orçamento, se for o caso, para:

I - decidir sobre o prosseguimento da contratação;

II - nomear a Equipe de Planejamento da Contratação.

---

**RAISSE FERNANDES BARBOSA**  
**CHEFE DA SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

---



Documento assinado eletronicamente por RAISSE FERNANDES BARBOSA em 21/03/2022, às 18:27, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1210771** e o código CRC **78944B74**.

---

0002800-65.2022.6.15.8000

1210771v11